



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 823/2024

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2024.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica autorizado o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de até R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
06.002.04.122.0002.2006	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.46.00.00 - 3000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 115.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 115.000,00

Art. 2º - Para a abertura dos Créditos previstos no artigo primeiro, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 115.000,00
TOTAL GERAL.		R\$ 115.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito